

Termo Aditivo

Contrato	014/2024
Aditivo	002/2024
Data	30/07/2024
Publicação	30/07/2024
Novo término	31/12/2024
Valor	Não informado

A Prefeitura de Rio do Prado, com sede no(a) Rua Severiano Fonseca, nº 43, bairro Centro, na cidade de Rio do Prado/Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) Julio Cezar Rodrigues Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a KAROL PEREIRA BONFIM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 138.286.756-54, sediado(a) na Rua Geraldo Magela, nº 15, bairro Ipe, na cidade de Rio do Prado/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
 tendo em vista o que consta na Processo Licitatório nº 000016/2022 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** **prorrogação** do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0014/2024 por mais 154 dias, a partir de 30/07/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, com fundamento no art. Art. 104, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 31.515,00 (trinta e um mil quinhentos e quinze reais), conforme descrito no Contrato nº 0014/2024.

[tabela_itens]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[tabela_dotacao_orcamentaria]

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 0,00% (zero por cento) em relação ao valor global do contrato.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbir ao contratante divulgar o presente instrumento no Mural de Avisos do Órgão, na

forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio do Prado/MG, 30 de julho de 2024